



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO
CNPJ: 06.398.150/0001-81

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2022

TIPO: MENOR PREÇO					
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL					
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 87/2022					
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO – MA					
OBJETO: Contratação de empresa especializada em pavimentação de vias públicas com uso de blocos intertravados no município de São Benedito do Rio Preto/MA - convênio nº 8.238.00/2021 (SICONV nº 916315/2021) – CODEVASF.					
DATA DA LICITAÇÃO: 25/11/2022	HORÁRIO: 09:00 horas				
<p>LOCAL DE AQUISIÇÃO DO EDITAL, PROTOCOLO (ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS OU IMPUGNAÇÕES): O Edital é disponibilizado no site “https://www.saobeneditoriopreto.ma.gov.br/transparencia/licitacoes” ou pelo e-mail da CPL: cplpmsbrp@gmail.com ou pelo Sistema de Informações para Controle (SINC-Contrata), ou na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL na sede da Prefeitura Municipal de São Benedito do Rio Preto/MA, localizado na Praça José de Freitas, nº 35, Centro, São Benedito do Rio Preto/MA, de segunda a sexta (exceto feriados) no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados ou obtidos GRATUITAMENTE por meio digital na Comissão de Licitação bem como pela internet, através do nosso endereço eletrônico cplpmsbrp@gmail.com.</p> <p>A Comissão não se responsabiliza por endereço de correio eletrônico informado de forma errônea, ou por qualquer problema técnico que possa existir na caixa de correio eletrônico do licitante interessando. Assim, cabe ao licitante informar de forma correta e legível o endereço do correio eletrônico, bem como manter o sistema de recebimento de mensagens funcionando de forma adequada.</p>					
<p><u>ÍNDICE</u></p> <ul style="list-style-type: none">A. CONSIDERAÇÕES GERAISB. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃOC. PREPARAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTASD. ABERTURA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTOE. NOTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS, PROCEDIMENTOS RECURSAIS E ADJUDICAÇÃO DO CONTRATOF. FORMA DE PAGAMENTOG. LEIS, DECRETOS E ESPECIFICAÇÕES VINCULADAS À LICITAÇÃO E AO CONTRATO.H. ANEXOS					
<p><u>ANEXOS:</u></p> <table><tr><td>ANEXO I</td><td>Projeto Básico</td></tr><tr><td>ANEXO II</td><td>Resumo da Proposta</td></tr></table>		ANEXO I	Projeto Básico	ANEXO II	Resumo da Proposta
ANEXO I	Projeto Básico				
ANEXO II	Resumo da Proposta				



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO
CNPJ: 06.398.150/0001-81

ANEXO III	Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte
ANEXO IV	Minuta do Contrato
ANEXO V	Carta Credencial
ANEXO VI	Declaração de Fato Impeditivo da Habilitação
ANEXO VII	Declaração de Pessoa Jurídica
ANEXO VIII	Declaração de Elaboração Independente de Proposta



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO
CNPJ: 06.398.150/0001-81

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2022

A - CONSIDERAÇÕES GERAIS

1- PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO - MA, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela **Portaria nº 084/2021**, torna público que receberá os **Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços**, em sessão pública, para o objeto desta **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, originada do **Processo Administrativo nº. 87/2022**, mediante as condições estabelecidas neste Edital, que se subordina às normas gerais da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei complementar n.º 147/2014, sem exclusão de outras aplicadas à espécie.

Este Edital é disponibilizado no site “<https://www.saobeneditoriopreto.ma.gov.br/transparencia/licitacoes>” ou pelo e-mail da CPL: cplpmsbrp@gmail.com, ou pelo Sistema de Informações para Controle - SINC, ou na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL na sede da Prefeitura de São Benedito do Rio Preto/MA.

2 - LOCAL E DATA

A licitação realizar-se-á no local, na data e hora indicadas no Aviso de Licitação, perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, com a entrega e recebimento das Documentações e Propostas.

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL na sede da Prefeitura de São Benedito do Rio Preto/MA, localizado na Praça José de Freitas, nº 35, Centro, São Benedito do Rio Preto/MA.

DATA: 25/11/2022.

HORA: 09:00 horas.

É vedado à CPL receber propostas além do horário acima descrito ou fora do local determinado.

3 - OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1. Contratação de empresa especializada em pavimentação de vias públicas com uso de blocos intertravados no município de São Benedito do Rio Preto/MA - convênio nº 8.238.00/2021 (SICONV nº 916315/2021) – CODEVASE, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Projeto Básico, anexo I do edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO
CNPJ: 06.398.150/0001-81

3.2. O valor máximo para execução dos serviços objeto desta licitação é de **R\$ 965.000,00 (novecentos e sessenta e cinco mil reais)**.

3.3. Os serviços serão prestados no prazo de **6 (seis) meses**, conforme cronograma físico financeiro constante no Projeto Básico, anexo I do edital, a contar do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado na forma da legislação.

3.4. Com fulcro no art. 9 § 2º da Lei 8.666/93, ficará como encargo do contratado a elaboração do Projeto Executivo pelo preço máximo estimado na planilha orçamentária, anexo I do edital.

4 - FONTES DE RECURSOS

4.1. As despesas com a execução do Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária consignada no orçamento da Prefeitura Municipal de São Benedito do Rio Preto/MA:

02 04 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

02 04 00 Secretaria de Infraestrutura

15 Urbanismo

15 451 Infraestrutura Urbana

15 451 0003 Gestão da Infraestrutura Municipal

15 451 0003 1004 0000 Constr., Ampliação e Reforma de Logradouros e Bens

Públicos (praças, calçadas, vias, sarjetas)

068 4.4.90.51.00 Obras E Instalações 1.500.00.0-001 001 R\$ 957.500,00

069 4.4.90.51.00 Obras E Instalações 1.700.00.0-001 001 R\$ 515.000,00

070 4.4.90.51.00 Obras E Instalações 1.701.00.0-001 001 R\$ 960.000,00

5- PRAZOS

5.1. **Para assinar o contrato:** O licitante vencedor deverá assinar contrato e retirar o respectivo instrumento contratual dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da notificação feita pela CONTRATANTE. A Administração promoverá no prazo legal a publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Município.

5.2. **Ordem de Serviço:** Deverá ser expedida dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados do prazo para início.

B - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6 - FORMA

Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no **item 10** (Documentos de Habilitação) e que tenha especificado como objetivo social da empresa, expresso no Estatuto ou Contrato Social, atividade de serviços compatíveis com o objeto do Edital. A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação, na data, hora e local expressamente indicado no Aviso de Licitação, e no **item 2**, deste edital, da Documentação e da Proposta de Preços, endereçadas à CPL - Comissão Permanente de Licitação.

6.1 - Poderá participar da presente licitação toda e qualquer empresa que satisfaça plenamente todas as condições do presente Edital e seus anexos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO
CNPJ: 06.398.150/0001-81

6.2 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, observado o disposto no parágrafo 3º, do art. 41, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

6.3. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

6.3.1. Autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

6.3.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

6.3.3. Empresas que estejam suspensas temporariamente de participar em licitações e impedidas do direito de contratar com órgãos da Administração direta e indireta do Município ou tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

6.3.4. Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros do conselho consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio sejam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no Município;

6.3.5. Empresas apresentadas em consórcio;

6.3.6. Empresas que estiverem sob falência, concordata, dissolução, liquidação ou tenha sido suspensa de licitar ou declarada inidônea para licitar com qualquer órgão ou entidade da administração pública, de qualquer dos poderes da União;

6.3.7. Pessoa natural ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação como subcontratada de outra licitante.

6.4. Em atenção as orientações sanitárias de combate a pandemia da Covid-19, objetivando a segurança de todos os envolvidos na licitação, esta Comissão se reserva no direito de, na data de realização da sessão pública de licitação, reduzir o número de cadeiras no recinto, respeitando o distanciamento entre elas; realizar a licitação em ambiente arejado; solicitar a higienização dos objetos compartilhados; solicitar a retirada de qualquer pessoa com suspeita de Covid-19 e outras medidas pertinentes que visem a segurança de todos.

6.4.1. Para os presentes à sessão pública de licitação, faz-se algumas recomendações:

a) Evitar comparecer à sessão pública pessoas que:

a.1) apresentem quaisquer sintomas da Covid-19;

a.2) tiveram contato com outras pessoas infectadas pelo Covid-19 durante os 14 (catorze) dias que antecedem a sessão;

b) Utilizar os equipamentos de proteção individual, a exemplo de máscaras, de uso obrigatório, protetor facial e outros;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO
CNPJ: 06.398.150/0001-81

c) Higienizar as mãos com álcool gel (70º INPM) antes de adentrar ao local e durante qualquer ato que necessite o compartilhamento e manuseio de documentos entre licitantes e a Comissão de Licitação, inerentes ao trâmite da sessão pública;

d) Evitar qualquer tipo de aglomeração, de modo que as licitantes encaminhem à sessão pública apenas as pessoas essenciais para a sua representação;

e) O recinto será organizado com afastamento mínimo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de distância entre os presentes.

7 - CUSTOS DA LICITAÇÃO

7.1. O Licitante deverá arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de sua proposta. A Administração em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

8 - CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DO EDITAL

8.1 - O licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, quadros, projetos, documentos-padrão, exigências, decretos, normas e especificações citados neste Edital e em seu(s) anexo(s). Toda a documentação relativa a esta licitação poderá ser consultada e/ou adquirida pelo licitante junto a Comissão Permanente de Licitação.

8.2 Decairá do direito de impugnar o edital o licitante que não o fizer até o **2º (segundo) dia útil anterior** à data de entrega dos envelopes de Documentação e Proposta de Preços, quaisquer esclarecimentos e informações, através de comunicação a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, no endereço, indicado no item 2 deste Edital e no “Aviso de Licitação”. A CPL responderá por escrito, pelas mesmas vias, antes da data de entrega das propostas. A falta de resposta da CPL aos questionamentos ou o atraso em sua divulgação poderão acarretar o adiamento da data da entrega das propostas a fim de manter a isonomia entre os interessados.

8.3 - Deficiências no atendimento aos requisitos para apresentação da Documentação de Habilitação e Propostas de Preços correrão por conta e risco do licitante. Documentação de Habilitação e Propostas de Preços que não atenderem aos requisitos dos documentos integrantes do Edital e seu(s) anexo(s) implicarão na inabilitação ou desclassificação do licitante.

8.4 - Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, a CPL poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificarem os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será publicada no Imprensa Oficial.

8.5 - Visando permitir aos licitantes prazos razoáveis para levarem em conta a errata na preparação da Documentação e Proposta(s) de Preços, a CPL poderá prorrogar a entrega das mesmas, pelo prazo que, na forma da Lei, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (Documentação e Preço).

8.6 - Impugnação do Edital



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO
CNPJ: 06.398.150/0001-81

8.6.1 – Poderá ser enviada para o e-mail cplpmsbrp@gmail.com ou ser protocolizada, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 12:00 horas no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Rio Preto, nos seguintes prazos:

a) por qualquer cidadão, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação;

b) pela licitante, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

8.6.2 – A Comissão Permanente de Licitação, na qualidade de órgão julgador do certame licitatório e no exercício de sua função decisória, deliberará a respeito.

8.6.3 – A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta licitação até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

8.6.4 – A decisão do julgamento da impugnação será disponibilizada exclusivamente no site <https://portal.saobeneditodoriopreto.ma.gov.br/>.

C - PREPARAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

9 - INSTRUÇÕES GERAIS

9.1 - Os licitantes deverão apresentar um envelope para a documentação de habilitação e, um envelope da proposta de preços, no dia, hora e local citados no preâmbulo deste edital, em envelopes lacrados em cuja parte externa, além da razão social, estejam escritos:

ENVELOPE “N.º 01” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2022
RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO DA LICITANTE:

ENVELOPE “N.º 02” – PROPOSTA DE PREÇOS.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2022
RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO DA LICITANTE:

9.2 - A **Documentação de Habilitação** deverá ser apresentada em 01 (uma) via, em um único envelope, fechado, denominado **Envelope 1**. Deverá ser endereçado à Comissão Permanente de Licitação – CPL, indicando clara e visivelmente, o nome da licitante, o número do envelope, a titulação do seu conteúdo (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO), o número do Edital, o objeto da licitação e o número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ. Essa via deverá ser, obrigatoriamente, em original, por qualquer processo de cópia autenticada.

9.3 - **As Propostas de Preços** deverão ser apresentada em 01 (uma) via, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, em envelope fechado, denominado **Envelope 2**, e endereçadas à Comissão Permanente de Licitação – CPL, indicando clara e visivelmente o nome da licitante, o número do envelope, a titulação do seu conteúdo (PROPOSTA DE PREÇOS), o



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO
CNPJ: 06.398.150/0001-81

número do Edital, o objeto da licitação e o número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

9.4 - As empresas licitantes que quiserem se fazer representar nesta licitação, além dos envelopes, deverão apresentar junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, credencial de seu representante com a respectiva qualificação civil, que tanto poderá ser procuração passada por instrumento público, como Carta Credencial, nos termos do modelo do **ANEXO V** deste Edital. O signatário da Credencial deverá comprovar a condição de responsável pela empresa.

a) O instrumento de credenciamento deverá estar acompanhado de cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social da Empresa, que identifiquem seus sócios e estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) É facultada ao licitante a apresentação do credenciamento de que trata o subitem 9.4. A falta da apresentação desse documento somente impedirá que o representante do licitante se manifeste ou responda pelo mesmo durante o processo licitatório.

c) O licitante que comparecer representado por seu sócio ou dirigente, fica dispensado do credenciamento de que trata o subitem 9.4, devendo comprovar esta qualidade através do Contrato Social, Estatuto ou documento pertinente.

d) Nenhuma pessoa física poderá representar mais de um licitante.

e) Os credenciados deverão apresentar Declaração, **em separado dos envelopes**, de enquadramento no art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 cumulada com a Lei Municipal nº. 4.830/2007, **no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo conste do Anexo III deste Edital.**

9.5 – A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação da PROPOSTA DE PREÇOS no envelope dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ou vice-versa, acarretará a exclusão sumária da licitante no certame.

10 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 1)

10.1 - Habilitação Jurídica

10.1.1 - Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

10.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas suas alterações, devidamente registradas na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;

10.1.3- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício e do contrato social registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO
CNPJ: 06.398.150/0001-81

10.1.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

10.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF.

10.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

10.2.3 - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e INSS, relativa ao domicílio ou sede do licitante através de:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

10.2.4 - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação da:

- Certidão Negativa de Débitos.
- Certidão Negativa de Dívida Ativa

10.2.5 - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos a:

- Certidão Negativa de Débitos Municipais.
- Certidão Negativa de Dívida Ativa relativo ao ISS/TLF.

10.2.6 - Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, comprovada mediante a apresentação de:

- Certificado de Regularidade de Situação, perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal.

10.2.7 – Comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da apresentação de:

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.3 - Qualificação Técnica

a) Certidão de Registro expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da região sede da empresa, contendo obrigatoriamente o registro do(s) responsável(is) Técnico (s) da Empresa e a atividade relacionada com o objeto.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO
CNPJ: 06.398.150/0001-81

b) Para atendimento à **qualificação técnico-profissional**, comprovação do licitante de possuir ou de que irá dispor de profissional de nível superior (engenheiro) reconhecido pelo CREA detentor de Atestado de Capacidade Técnica, devidamente registrado no respectivo Conselho da região onde os serviços foram executados, acompanhado da respectiva certidão de acervo técnico – CAT, expedida por este conselho que comprovem ter o profissional, executado para o órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas, serviços compatíveis com o objeto da licitação.

c) A comprovação do vínculo profissional do Responsável Técnico será feita mediante cópia da Carteira Profissional ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional, com o visto do Ministério do Trabalho ou mediante Certidão do Conselho de Classe devidamente atualizada ou Contrato de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços registrado no respectivo Conselho de Classe da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico, ou ainda Declaração de Contratação Futura do profissional detentor do Atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência expressa do profissional;

d) Quando o Responsável Técnico indicado for dirigente ou sócio da licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da empresa ou Certidão do CREA, devidamente atualizados;

e) É vedada a indicação de um mesmo Responsável Técnico para mais de uma licitante, fato este que inabilitará todas as envolvidas;

f) O profissional indicado para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão ser os responsáveis pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração;

10.4 - Qualificação Econômica - Financeira

10.4.1. - Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a **60 (sessenta) dias** contados da data prevista para entrega das propostas.

10.4.1.1. Caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, o Presidente exigirá que a licitante apresente a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação.

10.4.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social. Este deverá comprovar a boa situação financeira da empresa, avaliada pelo Índice de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC) os quais deverão ser iguais ou maiores que 1 (um), aplicando-se as seguintes fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO
CNPJ: 06.398.150/0001-81

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

a) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis. Caso o Memorial não seja apresentado, o(a) pregoeiro(a) se reserva o direito de efetuar os cálculos;

b) A licitante que apresentar resultado **MENOR QUE UM** nos **Índice de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC)** deverá comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a **10%** (dez por cento) do valor máximo estimado para os itens ofertados;

c) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Cartório em que o Balanço for registrado;

d) As empresas constituídas no exercício social em curso, em substituição ao Balanço Patrimonial, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

e) Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

e.1) Publicados em Diário Oficial; ou

e.2) Publicados em jornal de grande circulação; ou

e.3) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou

e.4) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

f) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

g) A pessoa jurídica optante do **Sistema de Lucro Presumido**, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal nº 8.981/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, **cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa**;

h) As pessoas jurídicas obrigadas à Escrituração Contábil Digital – ECD deverão apresentar o Balanço Patrimonial e os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Contábil Digital, acompanhado do Termo de Autenticação expedido pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante. Estes documentos deverão ser impressos diretamente do SPED.

10.5 - Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO
CNPJ: 06.398.150/0001-81

a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, nos termos do **ANEXO VII**.

10.6 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme **ANEXO VIII**.

10.7 - Os licitantes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos exigidos para habilitação e não comprovarem que a atividade técnica é compatível com o objeto da licitação será julgado inabilitado e terão suas propostas devolvidas devidamente lacradas.

10.8 - É de exclusiva responsabilidade dos licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação e em nenhuma hipótese poderá ser concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos.

10.9 - A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida ao proponente.

10.10 - Apresentar Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação. (**ANEXO VI**)

11 - PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE 2)

O envelope n.º 02 deverá conter Proposta de Preços digitada ou impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado do licitante, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a não ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores, devidamente datadas e assinadas por representante legal da licitante, numerada sequencialmente, com o seguinte conteúdo:

a) Carta Proposta com qualificação do licitante, com indicação do nome, endereço, CNPJ/MF, telefone/fax etc.; assinada por diretor (es) ou pessoa(s) legalmente habilitada(s), em papel timbrado, identificando a obra a que a empresa esta concorrendo, o n.º do edital, o prazo de execução e o preço global proposto para a obra, em algarismos arábicos e por extenso, em reais, nos termo do **ANEXO II**;

b) Orçamento detalhado, assinado na última folha pelo responsável técnico do licitante e rubricado nas demais, com preço unitário e total, em algarismos, e o valor global da proposta em algarismos e por extenso, em Real, já incluídos todos os custos seja qual for o seu título ou natureza (frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas etc).

c) Composição do Custo Unitário dos serviços integrantes do Quadro de Quantidades e Preços.

d) Será desclassificada a empresa que apresentar em sua composição de preços unitários, valores de mão-de-obra inferiores aos pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por Dissídio Coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho do Município onde ocorrerá o serviço, ou quando esta abranger mais de um Município.

e) Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI". Devem ser observadas as decisões emanadas pelo Tribunal de Contas da União quando da elaboração da Planilha de BDI, objetivando a não inclusão de parcelas vedadas.

f) Composição de Encargos Sociais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO
CNPJ: 06.398.150/0001-81

g) Cronograma Físico Financeiro dos serviços.

h) Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

i) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

11.2 - A proposta, uma vez aberta, vinculará o licitante, obrigando-o a executar os serviços cotados.

11.3 - As Propostas de Preços que não atenderem às condições desta licitação, que oferecerem alternativas de ofertas e cotações, bem como vantagens nela não previstas ou preços excessivos ou manifestamente inexequíveis serão desclassificados.

D - ABERTURA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12- SESSÕES PÚBLICAS PARA ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 - As sessões serão realizadas no local constante do Aviso de Licitação e do item 2 deste Edital, com a participação dos membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL e representantes de cada licitante que se interessar em assistir.

12.2 - Nas sessões poderão estar presentes mais de um representante autorizado de cada licitante, porém apenas um desses representantes poderá se manifestar. Neste momento, as empresas licitantes deverão ser representadas por um dos Diretores ou Procuradores, estes munidos das respectivas procurações por instrumento público ou privado. Demais interessados poderão estar presentes desde que não tumultuem o procedimento, sendo convidados pela Comissão Permanente de Licitação – CPL a se retirarem da sessão aqueles que assim procederem.

12.3 - Os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos na presença dos participantes, pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, que fará a conferência e dará vista à documentação, e posteriormente serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes legais dos licitantes presentes.

12.4 - A Documentação será apreciada pela Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com as exigências deste Edital e seus anexos, visando à habilitação de empresas licitantes. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação de Habilitação”, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta TOMADA DE PREÇOS ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

12.5 - Encerrada a fase de habilitação, não cabe desistência de Proposta de Preços, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

12.6 - Depois de divulgado o resultado da habilitação, os envelopes fechados contendo as propostas de Preços poderão ser devolvidos aos licitantes não habilitados, caso todos os licitantes manifestem a desistência expressa de recurso contra a decisão proferida, na mesma sessão. Caso



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO
CNPJ: 06.398.150/0001-81

contrário, após transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, será marcada uma nova sessão onde os referidos envelopes serão devolvidos.

12.7 - Em seguida serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços dos licitantes classificados. Os valores das Propostas serão lidos em voz alta devendo as mesmas ser rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e disponibilizadas para vistas e rubrica pelos representantes dos licitantes presentes.

12.8 - Para cada sessão pública realizada será lavrada uma Ata, a qual será lida em voz alta e assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes dos licitantes presentes.

12.9 - Qualquer tentativa de um licitante em influenciar a Comissão Permanente de Licitação quanto ao processo de exame, esclarecimentos, avaliação e comparação de Propostas e na tomada de decisões para a adjudicação de qualquer serviço, podem resultar na rejeição de sua Proposta.

12.10 - É facultada a Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Proposta.

12.11 - Serão inabilitadas ou desclassificadas as empresas que deixarem de apresentar qualquer documento exigido neste edital e seus anexos ou, ainda, apresentá-lo com irregularidade detectada pela Comissão Permanente de Licitação à luz do Edital.

13- EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13.1 - A Comissão Permanente de Licitação analisará a Documentação para verificar a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal dos licitantes para executar eficazmente os serviços objeto do presente Edital e seus anexos. A não apresentação de qualquer exigência formulada neste Edital implicará na inabilitação do Licitante.

13.2 - As exigências mínimas de habilitação são as constantes do presente Edital e seus anexos e observados, no que couberem, as leis, decretos e demais especificações constantes do item G.

14 - EXAME DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

14.1 - Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como as que apresentarem preço global, superior ao limite estabelecido, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao art. 44, parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93. Deverá ser observado o disposto no art.48 da Lei nº 8.666/93, em especial, o seu parágrafo 1º para apuração de preços unitário ou global inexequíveis.

14.2 - As Propostas de Preços serão analisadas, conferidas, corrigidas e classificadas por ordem crescente de valores corrigidos.

14.3 - Atendidas as condições do item acima, será considerada vencedora a Proposta de Preços que resulte no **MENOR PREÇO GLOBAL** e, caso ocorra empate entre duas ou mais Propostas de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO
CNPJ: 06.398.150/0001-81

Preços, a decisão será feita por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

E. NOTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS, PROCEDIMENTOS RECURSAIS E ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO.

15 - NOTIFICAÇÃO DO RESULTADO

15.1 - Das decisões e atos da Comissão Permanente de Licitação as partes poderão interpor os recursos previstos na Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

15.2 - Recursos quanto ao resultado deverão ser dirigidos à Autoridade Competente do Município por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil imediatamente após a intimação do ato de desclassificação ou da lavratura da ata ou de sua referida publicação, ou daquele que ocorrer por último, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente para decisão definitiva.

15.3 - Os Recursos Administrativos deverão ser protocolados no setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de São Benedito do Rio Preto - MA, na Praça José de Freitas, nº 35, Centro, São Benedito do Rio Preto - MA, no horário das 08:00 as 12:00 horas ou enviados para o endereço eletrônico cplpmsbrp@gmail.com.

15.4 - O julgamento do recurso será publicado no site <https://www.saobeneditoriopreto.ma.gov.br/transparencia/licitacoes>.

15.5 - A autoridade competente adjudicará e homologará o objeto da licitação ao vencedor.

16 - ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO

16.1 - A Autoridade Competente adjudicará o contrato ao licitante cuja Proposta de Preços atenderem em sua essência aos requisitos do presente Edital e seus anexos e também for a de menor valor após correções eventuais. Preliminarmente à assinatura do contrato, a Administração deverá anexar nos autos, declarações impressas relativas à consulta do Certificado de Registro Cadastral, acerca da situação da contratada, que deverá ser repetida, todas as vezes, antes do pagamento das faturas relativas à contratação. Em havendo irregularidade, esta deverá ser formalmente comunicada à interessada, para que apresente justificativa e comprovação de regularidade, sob pena de decair do direito e/ou enquadrar-se nos motivos do art. 78, da Lei nº 8.666/93.

16.2 - A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo previsto no subitem 6.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

16.3 - Deixando o proponente vencedor de assinar o contrato no prazo fixado, por qualquer motivo poderá a prefeitura, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO
CNPJ: 06.398.150/0001-81

16.4 - A contratação dos trabalhos objeto da presente licitação reger-se-á e formalizar-se-á nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

16.5 - O Município de São Benedito do Rio Preto se reserva no direito de revogar o procedimento licitatório e rejeitar todas as Propostas de Preços a qualquer momento antecedendo a assinatura do contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou de anulá-lo por ilegalidade, sem que aos licitantes caiba qualquer direito a indenização ou ressarcimento.

16.6 - A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70, da Lei n 8.666/93. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais de suas subcontratadas resultantes da execução do contrato, cabendo a ele a fiscalização do cumprimento de suas obrigações.

17 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

17.1. A contratada é responsável por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70, da Lei nº 8.666/93. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

18- FISCALIZAÇÃO

18.1 - O acompanhamento e a fiscalização dos serviços serão feitos por servidor designado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

18.2 - Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

18.3 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o CONTRATO.

18.4 - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.

18.5 - À Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

18.6 - As instruções e demais comunicações da Fiscalização à CONTRATADA devem ser expedida por escrito, cabendo ainda fazer os seus registros no livro de ocorrências diárias.

F. FORMA DE PAGAMENTO

19 - FORMA DE PAGAMENTO

19.1 - A contratante pagará à contratada, pelos serviços contratados os preços integrantes da Proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos.

19.2 - Os pagamentos dos serviços objeto deste Contrato serão realizados conforme disposta na Minuta do Contrato, anexo IV do Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO
CNPJ: 06.398.150/0001-81

20 - RESCISÃO CONTRATUAL

20.1 - A demora sem justificativa na execução parcial ou total dos serviços autoriza a CONTRATANTE a declarar rescindido o Contrato e a punir a CONTRATADA, suspendendo seu direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal.

20.2 - A CONTRATANTE poderá declarar rescindido o Contrato, quando houver a cessão, sub-rogação ou transferência deste contrato a terceiro, a qualquer título, salvo se contar com a expressa e prévia anuência da CONTRATANTE.

20.3 - A decretação de falência da CONTRATADA importará na rescisão automática e de pleno direito da Contratante, observado o disposto na Legislação vigente.

20.4 - Nas demais hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666/93.

21 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

21.1 - Dos atos da administração decorrentes da aplicação deste edital, cabem:

21.1.1 - Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação de licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Rescisão do Contrato;
- e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

21.1.2 - Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

21.1.3 - Pedido de reconsideração de decisão, na hipótese do § 3º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação do ato.

21.1.4 - O recurso será dirigido a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.

22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - Do contrato, regulado pelas instruções constantes deste Edital e seus anexos, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto desta licitação.

22.2 - Aos licitantes poderão ser aplicadas sanções e penalidades expressamente previstas na Lei 8.666/93 de 1993 e alterações posteriores e Minuta do Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO
CNPJ: 06.398.150/0001-81

22.3 - Constituem anexos do Edital dele fazendo parte integrante: O Projeto Básico e minuta do contrato a ser firmado.

22.5 - O contrato oriundo deste Edital poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pelo MUNICÍPIO:

- a) Quando houver modificação do Projeto Básico ou de especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por este Edital;

II - por acordo das partes:

- a) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantida o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação da execução das obras;
- b) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição do MUNICÍPIO para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
 - b.1) A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
 - b.2) Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item b.1, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.
 - b.3) Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem com a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
 - b.4) Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contrato, o MUNICÍPIO deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO
CNPJ: 06.398.150/0001-81

b.5) A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a Celebração de aditamento.

22.6 - A critério exclusivo da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá, nos termos do artigo 72 da Lei Federal 8666/93, subcontratar parte do serviço até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

22.7 – Em caso de divergência entre o Projeto Básico e o texto do Edital, prevalecerá este último.

22.8 – Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

G – REAJUSTE

23 - O contrato será reajustado anualmente de forma automática pelo IGPM ou por índice que venha a substituí-lo; podendo, ainda, ser reajustado a qualquer tempo, mediante ajuste das partes.

H - LEIS, DECRETOS E ESPECIFICAÇÕES VINCULADAS À LICITAÇÃO E AO CONTRATO.

01- Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

02- Lei nº 12.846 (Lei Anticorrupção)

I. ANEXOS

Integram o presente Edital, independente de transcrição:

ANEXO I	Projeto Básico
ANEXO II	Resumo da Proposta
ANEXO III	Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte
ANEXO IV	Minuta do Contrato
ANEXO V	Carta Credencial
ANEXO VI	Declaração de Fato Impeditivo da Habilitação
ANEXO VII	Declaração de Pessoa Jurídica
ANEXO VIII	Declaração de Elaboração Independente de Proposta

São Benedito do Rio Preto/MA, 28 de Outubro de 2022.

CRISTIANE NASCIMENTO VIEIRA DOS SANTOS
Redatora/Presidente da CPL/PMSBRP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO
CNPJ: 06.398.150/0001-81

TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 087/2022

ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

Todos os anexos Disponíveis no site:
<https://www.saobeneditoriopreto.ma.gov.br/transparencia/licitacoes>

Projeto Básico/Memorial Descritivo
Orçamento Sintético e Analítico
Memória de Cálculo
Composição BDI
Composição Encargos Sociais
Cronograma físico - financeiro
Curva ABC
Composição de Custo Unitário
Plantas (quando for o caso).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO
CNPJ: 06.398.150/0001-81

TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 87/2022

ANEXO II

RESUMO DA PROPOSTA

Tomada de Preços nº ____/2022

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.S.^ª, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital.

1. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: *nome de identificação da empresa*

SEDE: *endereço da sede da empresa*

C.N.P.J: *número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica*

2. PROPOSTA DE PREÇO GLOBAL: *valor numérico e por extenso da proposta*

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: *preencher o prazo nos termos do Edital*

4. PRAZO PROPOSTO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: *preencher conforme Edital*

Atenciosamente,
Nome e identificação do representante



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO
CNPJ: 06.398.150/0001-81

TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 87/2022

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 OU COOPERATIVA NOS TERMOS DA LEI 11.488/2007.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto do Edital, da TOMADA DE PREÇOS Nº _____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, __ de _____ de ____

Nome:

Cargo:

RG:

OBS. 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

2) Esta declaração deverá ser entregue a COMISSÃO, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal 4.830/07 ou Lei Federal 11.488/2007.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO
CNPJ: 06.398.150/0001-81

TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 87/2022

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO N.º ____/2022, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO
DO RIO PRETO/MA E _____,
PARA OS FINS QUE SE ESPECÍFICA.**

Aos ____ dias do mês de _____ de 2022, de um lado O MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO, localizada à Rua __, __, Centro, nesta cidade, CEP __, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº _____, neste ato representado Sr. _____ portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à _____, neste ato representada(o) por _____, Srª/Sº. _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP/__, CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, em vista o constante e decidido no processo administrativo nº _____, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº __/2022**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o preço de R\$ _____.

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor definido nesta cláusula inclui todos os custos operacionais da atividade, os tributos eventualmente devidos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive, o custo dos vigias noturnos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

O contrato poderá ser reajustado anualmente de forma automática pelo IGPM ou por índice que venha a substituí-lo; podendo, ainda, ser reajustado a qualquer tempo, mediante ajuste das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO
CNPJ: 06.398.150/0001-81

As despesas necessárias à consecução do objeto deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02 04 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
02 04 00 Secretaria de Infraestrutura
15 Urbanismo
15 451 Infraestrutura Urbana
15 451 0003 Gestão da Infraestrutura Municipal
15 451 0003 1004 0000 Constr., Ampliação e Reforma de Logradouros e Bens Públicos (praças, calçadas, vias, sarjetas)
068 4.4.90.51.00 Obras E Instalações 1.500.00.0-001 001 R\$ 957.500,00
069 4.4.90.51.00 Obras E Instalações 1.700.00.0-001 001 R\$ 515.000,00
070 4.4.90.51.00 Obras E Instalações 1.701.00.0-001 001 R\$ 960.000,00

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

Os serviços serão executados no prazo de **6 (seis) meses**, a contar do recebimento da ordem de serviço conforme cronograma físico financeiro e o contrato terá vigência de **7 (sete) meses**, contado da data de sua assinatura, ambos podendo ser prorrogados na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DE PRAZOS

Os prazos de início e término dos serviços poderão ser prorrogados, por aditivo contratual, se comprovadamente ocorrerem às circunstâncias a seguir descritas:

- a) Alteração do projeto ou especificações, pelo **CONTRATANTE**;
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do **CONTRATANTE**;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações;
- e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiros, reconhecido pelo **CONTRATANTE** em documento contemporâneo à sua ocorrência;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços contratados serão executados sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Os serviços ora contratados serão executados conforme os projetos e especificações técnicas estabelecidas pelo **CONTRATANTE**, obrigando-se a **CONTRATADA** a:

- a) Deverá acatar de modo imediato as ordens da fiscalização, dentro do contido nas especificações e no Contrato e manter permanentemente à disposição da Fiscalização os meios necessários aptos a permitir a medição dos serviços executados, bem como a inspeção dos serviços, dos materiais e dos equipamentos, independentemente das inspeções para efeito de faturamento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO
CNPJ: 06.398.150/0001-81

- b) Será responsável por todos os custos diretos além de quaisquer danos materiais e/ou pessoais, causados a si ou a terceiros.
- c) Será responsável por Encargos Trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.
- d) Será obrigada a apresentar, prova de que está pagando os salários, ou a repartição das cotas, quando tratar-se de sócios da cooperativa, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto da mesma;
- e) Será obrigada a apresentar, prova de que anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social de seus empregados;
- f) Encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos sociais;
- g) Fornecer os equipamentos em condições de funcionamento, com funcionários qualificados com seus respectivos equipamentos de proteção individual (EPI's). Na falta dos mesmos os serviços serão paralisados pela fiscalização até que estes sejam providenciados;
- h) Fornecer alimentação para os funcionários;
- i) Observar criteriosamente os pré-requisitos e aspectos comportamentais exigidos que devem nortear o perfil dos funcionários, bem como a relação de ferramentas, sinalização e equipamento de proteção individual (EPI) e relação do uniforme.
- j) Assumir a responsabilidade de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração;
- k) Equipar todos os trabalhadores com os EPI's e EPC's necessários nos diversos postos de trabalhos da obra e canteiro, conforme normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, sob pena de punição em caso de descumprimento, de embargos, interdição, multas e etc.;
- l) Responder por Encargos Trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais, oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE a qualquer tempo exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;
- m) Apresentar prova de que está pagando os salários ou a repartição das cotas, quando tratar-se de sócios de cooperativa, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto da mesma;
- n) Apresentar prova de que anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social de seus empregados e encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos sociais;
- o) A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em atendimento ao disposto no art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que estabelece que tal cláusula é necessária em todo contrato administrativo.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Acompanhar, orientar e fiscalizar a execução dos serviços realizados pelos equipamentos locados;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO
CNPJ: 06.398.150/0001-81

b) Pagar à **CONTRATADA** pela prestação dos serviços o valor do Contrato nos prazos e condições nele estabelecidos;

c) Publicar na Imprensa Oficial, às suas expensas, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de assinatura deste instrumento, o extrato do CONTRATO e de seus ADITIVOS, quando houver;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

Integram o presente Contrato, como se aqui estivessem transcritos: o Edital da Tomada de Preços nº. ___/2022 e seus anexos, a proposta da **CONTRATADA**, bem como todas as correspondências entre a **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou mesmo em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

A medição dos serviços contratados será efetuada e entregue ao **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para efeitos de medição serão considerados os serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização, em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro estabelecido pelo **Contratante**, sendo para tanto considerada a qualidade dos materiais e mão-de-obra utilizada de forma a atender as especificações técnicas do Memorial Descritivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A medição deverá ser encaminhada ao setor competente da contratada até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, que terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a sua conferência e processamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A medição não aprovada será devolvida à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no parágrafo anterior, a partir da data de sua reapresentação;

PARÁGRAFO QUARTO - A devolução da medição não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento dos serviços prestados será efetivado mediante solicitação da **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, mencionando o número do Contrato, acompanhada da fatura que descreva de forma apropriada, os serviços prestados (medição), o número e data de emissão da Nota de Empenho, e as Certidões que comprovem sua regularidade fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pagamentos deverão ser autorizados pelo Prefeito Municipal no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação do documento de cobrança pela **CONTRATADA** desde que devidamente atestado os seus serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO
CNPJ: 06.398.150/0001-81

A **CONTRATANTE** através de um Fiscal designado por portaria ou outro documento hábil, efetuará a fiscalização dos serviços e do controle dos materiais a qualquer instante, sendo assegurado o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições, inclusive solicitando à **CONTRATADA**, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento.

PARÁGRAFO ÚNICO – A ação ou omissão, total ou parcial, do Fiscal, não eximirá a **Contratada** da total responsabilidade de executar os serviços com toda cautela e boa técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA NOTIFICAÇÃO

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do Contrato só produzirá efeitos legais se processada formalmente, por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES

Aqueles que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar, o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município de São Benedito do Rio Preto/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O(s) Contratado(s) sujeitar-se-á, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, de acordo com os Artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93 e do Artigo 7º, da Lei 10.520/2002, após o prévio processo administrativo e garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais, às seguintes sanções, graduadas, conforme a gravidade da infração:

- a) **ADVERTÊNCIA** – A ser aplicada pela contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do Município de São Benedito do Rio Preto/MA.
- b) **MULTA** – na seguinte forma:
 - b.1) De 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor do serviço contratado não entregue, por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo previsto para entrega;
 - b.2) De 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor total da Nota de Empenho, no caso da recusa injustificada em assinar o contrato e/ou recebimento do empenho no prazo previsto;
 - b.3) De 0,5% (meio ponto percentual) do valor total da proposta, no caso de cancelamento do item, após a emissão do Empenho;
 - b.5) De 1,0% (um por cento) do valor total da proposta, no caso de cancelamento da Nota de Empenho;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO
CNPJ: 06.398.150/0001-81

b.6) De 1,5% (um e meio por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de São Benedito do Rio Preto/MA, pelo período de até 02 (dois) anos, caso o licitante incorra em qualquer das hipóteses estabelecidas no Artigo 7º, da Lei 10.520/02 enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e caso ocorra duas advertências.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As advertências poderão também ser aplicadas concomitantemente com as multas, facultada a defesa prévia da interessada no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data em que tomar ciência, ou de 10 (dez) dias no caso de sanção de multas.

PARÁGRAFO QUARTO - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de São Benedito do Rio Preto/MA, a ser aplicada se o contratado incorrer nos casos previstos no Artigo 88, da Lei 8.666/93:

a) Atrasos cuja justificativa seja aceita pela Contratante e comunicadas antes dos prazos consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta, ser isentas total ou parcialmente da multa.

b) As penalidades serão registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de São Benedito do Rio Preto/MA, no caso de impedimento de licitar e contratar com a administração, o contratado será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital, contrato, nota de empenho e demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente Contrato as situações referidas nos Artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, a qual será processada nos termos do Artigo 79 do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados ao **Contratante** os direitos elencados no Artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se a este Contrato e nos casos nele omissos, o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com art. 55, inciso XII, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Seção Judiciária do município de Urbano Santos/MA, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO
CNPJ: 06.398.150/0001-81

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

São Benedito do Rio Preto/MA, em ___ de ___ de 2022.

**NOME DO SECRETÁRIO
CONTRATANTE**

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF :
R.G. :

2. _____
Nome:
CPF :
R.G. :



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO
CNPJ: 06.398.150/0001-81

TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 87/2022

ANEXO V

CARTA CREDENCIAL

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

O abaixo assinado, na qualidade de representante legal da Empresa (*identificação da empresa*), vem, pela presente, informar a V. S^a. que o Sr. (*nome do representante*), carteira de Identidade n.º (*número da carteira de identidade*) é pessoa designada pela empresa para representá-la perante essa **Comissão**, inclusive com poderes para renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase da licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(nome da empresa e assinatura de seu Representante Legal, com a qualificação, RG e CPF).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO
CNPJ: 06.398.150/0001-81

TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 87/2022

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL

(identificação do representante legal da empresa), na qualidade de representante legal da empresa *(nome da empresa)* DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do § 2º do art. 32, da Lei n.º 8.666/93, que até a data de entrega dos envelopes, nenhum fato ocorreu que inabilite a citada empresa a participar da licitação em referência.

(local e data),

(nome da empresa e assinatura de seu representante legal, com a qualificação. RG e CPF)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO
CNPJ: 06.398.150/0001-81

TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 87/2022

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

(identificação da Empresa), inscrito no CNPJ nº *(número do Cadastro Nacional Pessoa Jurídica)*, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) *(nome do representante da Empresa)*, portador (a) da Carteira de Identidade nº *(número da identidade)* e do CPF nº *(número do Cadastro Pessoa Física)*, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

(preencher a data)

(identificação e assinatura do representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO
CNPJ: 06.398.150/0001-81

TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 87/2022

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante), doravante denominada Licitante, para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do Edital), declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 269 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Representante legal do licitante no âmbito da licitação, com identificação completa)